LEI N° 2.356, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

"Faz desafetação de área de terreno, autoriza doação e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica desafetada a área infra discriminada, consequentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, a saber:

01 - A Quadra de terreno nº **07**, com a área de **5.391,00 m^2**, situada na Via Leocádio de Souza Reis, Bairro "Onicio Resende", nesta cidade;

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a expedir o Decreto de doação à **COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – COTROL** , portadora do CNPJ sob o nº 24.787.269/0001-28, com sede nesta cidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.755, de 22 de outubro de 1990.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder o registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionados.

Art. 4º - As despesas referente a escritura e registro de doação do referido imóvel, ocorrerão por conta da beneficiada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração